



LEI MUNICIPAL Nº 280/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUN
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe
são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal san-
ciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcio-
nários da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Mari-
nho, RS., é concedido um reajuste de 25% (vinte e cinco
por cento).

ARTIGO 2º- Valores resultantes deste reajustamento serão arredonda-
dos pelos seguintes critérios:
a) Igual ou acima de cinquenta centavos, para o valor ime-
diatamente superior em cruzeiros reais;
b) Até quarenta e nove centavos, para o valor imediatamen-
te inferior em cruzeiros reais.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos re-
troativos a 1º de dezembro de 1993.

Saldanha Marinho em 13 de dezembro de 1993.


GAUDEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.